

Cohab convoca interessados em parceria na construção de conjuntos habitacionais

A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (Cohab-SP) está convocando interessados em implantar, na Capital, empreendimentos habitacionais populares em regime de parceria e com sua assessoria. Serão aceitos empreendimentos que contemplem um número mínimo de 80 e um número máximo de 600 unidades habitacionais por etapas de construção e venda e que tenham valor máximo de venda de R\$ 36.000,00.

Esses apartamentos se destinam a famílias com renda de 6 a 12 salários mínimos e serão construídos e vendidos, em parceria com a Cohab, em regime de incorporação, nos termos da Lei Federal 4.591/64 de 16/12/94. Nesses empreendimentos habitacionais de interesse social admite-se a proposição de planos integrados com parcelamento e edificações em condomínio.

O edital de convocação especifica que as unidades habitacionais deverão ter, no mínimo, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e dormitórios. O apartamento de um dormitório deve ter área mínima de 32 m² e máxima de 37 m², o de dois, 41 m² e 45 m² respectivamente, e o de três dormitórios, 49 m² de área mínima e 55 m² de máxima. Essas são áreas úteis totais.

Como a Cohab dispõe de cadastro de inscritos com mais de 450 mil nomes, os custos de publicidade deverão ser menores e conseqüentemente será reduzido o preço final do imóvel. Durante a fase de aprovação do projeto e o registro da incorporação, a Cohab fará a chamada e a apresentação aos seus inscritos dos empreendimentos e poderá fimar termos de adesão ao programa, com o objetivo de preparar a venda futura de cada empreendimento.

A venda será efetuada para os inscritos pela Cohab, com autorização do empreendedor, que será o responsável final pela análise do crédito de cada comprador, segundo o presidente da Cohab-SP, Marcos Travas-

os Helou. Os imóveis que não forem vendidos por esse sistema serão automaticamente lançados no mercado e, nesse caso, o empreendedor deverá apresentar o corretor credenciado para efetuar com exclusividade as vendas nos termos da resolução 458, de 11 de novembro de 1995, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis. O empreendedor escolherá o corretor sem interferência da Cohab.

Participação aberta

A participação no programa está aberta a todos aqueles que, nos termos da Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964, tenham condições de trabalhar no regime de incorporação e não estejam impedidos de transacionar com administração pública municipal direta e indireta. Os interessados deverão ter a titularidade da propriedade ou opção de compra da área passível de implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

A documentação técnica que será analisada previamente consta dos seguintes documentos: estudo de pré-viabilidade técnica do empreendimento (há um modelo específico), levantamento planialtimétrico cadastral com indicação das confrontantes, anteprojeto de implantação, certidão de filiação vintenária do terreno devidamente atualizada para o mês da apresentação da proposta, título de propriedade do terreno com certidão negativa de ônus e alienação devidamente atualizada para o mês da apresentação da proposta, certidão negativa do IPTU ou do ITR expedido pelo Incra, modelo de declaração de compromisso de atender ao interesse de habitação de interesse social, carta-proposta com descrição detalhada das principais características do empreendimento e pagamento de taxa para realização de análise prévia.

As propostas devidamente e previamente habilitadas deverão apre-

sentar os seguintes documentos à Comissão Permanente de Licitação da Cohab-SP, Copel, sediada na rua São Bento, 405, 14º andar, sala 143-A: (pessoas jurídicas) estatuto ou contrato social em vigor e demais alterações sociais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da última ata de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de última ata de eleição de diretoria em exercício; prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes; (pessoas físicas) cédula de identidade, cartão de identificação do contribuinte. Exigem-se ainda documentos que comprovem não ser o interessado devedor de tributos e impostos federais, estaduais e municipais, do INSS, do FGTS nem tenha sido protestado.

A documentação consiste na apresentação de um estudo de viabilidade

de econômica do empreendimento, em declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e de diretrizes de viabilidade de abastecimento de água e sanitário fornecido pela Sabesp.

Os projetos que forem aprovados poderão ser viabilizados com recursos financeiros oriundos de órgãos do SFH, de empréstimos externos, de recursos dos empreendedores e do produto da venda das unidades habitacionais mediante a incorporação na forma da lei. A Cohab firmará convênio com os habilitados, poderá ser contratada pelo empreendedor para prestação de serviços e assessoria relativos à comercialização e colocará à disposição do incorporador o seu Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), destinado ao esclarecimento de dúvidas dos compradores e à busca e proposição de soluções para os casos de dificuldades eventuais nos pagamentos e recebimentos das prestações.

SCIESP PROMOVE

Palestra Ética Profissional

Palestrante: RUBENS COELHO

Data: 13/Fevereiro/96

Horário: início 19 horas - término (previsto) 21 horas

CURSO Profissionalização em Corretagem de Imóveis

Data: 12/13/19 e 20/Março/96

Horário: início 19 horas - término (previsto) 21 horas

Local: Auditório Newton Bicudo

Rua Pamplona, 1200, 1º andar

Informações e inscrições

Fone: 884 6755 - ramal 208 e 210

VAGAS LIMITADAS

CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RUA PAMPLONA, 1200 - TEL. (PABX) 884-6677 - TELEX (011) 37163 - CEP 01405-001 - SP
EDITADO: DESTAQUE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - JORN. RESP.: RUMELY DE FRANCISCHI CAFARDO: Mib. 14.235